



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PROCESSO SELETIVO DE HABILITAÇÃO PARA REMOÇÃO INTERNA DE
PROFESSORES DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO
Edital nº 200, de 12 de julho de 2013

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, nomeado pela Portaria MEC nº 902/MEC, de 09/07/2010, publicada no DOU de 12/07/2010, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos artigos 6º e 7º do Decreto nº 7.312/2010, de 22/09/2010, publicado no DOU de 23/09/10, bem como na Portaria Interministerial nº 108/2011, de 25/05/2011, publicada no DOU de 26/05/2011, torna pública a abertura das inscrições para o **PROCESSO SELETIVO DE HABILITAÇÃO PARA REMOÇÃO INTERNA DE PROFESSORES DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO**, para movimentação do seu Quadro de Pessoal, sob o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais, nos termos da Lei Federal nº 8.112/90, de 11/12/1990, publicada no DOU de 12/12/1990, com suas alterações posteriores, da Lei Federal nº 11.091, de 12/01/2005, publicada no DOU de 13/01/2005, com suas alterações posteriores, e demais legislações pertinentes e regulamentações, conforme estabelecido a seguir:

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 A seleção objeto deste Edital será realizada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – IFPB, atendendo aos parâmetros dispostos no artigo 36 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como na Resolução nº 71, de 07 de outubro de 2011, emitida pelo Conselho Superior desta Instituição.
- 1.2 Os resultados e a homologação do resultado final serão publicados no endereço eletrônico <http://www.ifpb.edu.br/servidor>.
- 1.3 O processo de seleção regido por este Edital destina-se a selecionar servidores de todos os *campi* do IFPB com interesse em remoção a pedido, para outra localidade, independentemente do interesse da Administração – artigo 36, parágrafo único, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 8.112/1990 –, de acordo com as vagas ofertadas no Anexo I deste Edital.

2 DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 Período de inscrições: de **15 de julho a 19 de julho de 2013**.
 - 2.1.1 Não serão admitidas novas inscrições após o término desse período.
- 2.2 Para efetivar a inscrição, o servidor deverá abrir um Processo Administrativo no Setor de Protocolo do *campus* no qual está lotado, endereçado à Diretoria-Geral deste mesmo *campus*, e a ele anexar:
 - 2.2.1 Formulário de Inscrição, disponível no Anexo II deste Edital e no Portal do IFPB (www.ifpb.edu.br/servidor), devidamente preenchido, que deverá conter a assinatura do interessado e a anuência do *campus* de origem; e
 - 2.2.2 Declaração emitida pela unidade de lotação de origem e assinada pelo responsável pela unidade, atestando:
 - a) correlação entre o perfil do docente a ser movimentado e aquele requerido pelo *campus* de destino, garantido ainda o atendimento às disciplinas vinculadas ao perfil solicitado pelo *campus* de destino;
 - b) inexistência de penalidade de advertência no último ano, ou de suspensão nos 2 (dois) anos anteriores ao pedido;
 - c) inexistência de remoção ou redistribuição do servidor nos 2 (dois) anos anteriores;

- d) inexistência de indiciamento em processo de sindicância ou processo administrativo disciplinar;
 - e) renúncia das vantagens financeiras decorrentes do processo de remoção;
 - f) que o servidor não está afastado sob qualquer título, por mais de 45 (quarenta e cinco) dias, salvo os casos de licença para tratamento da própria saúde em que a enfermidade exigir, para seu tratamento, mudança de domicílio.
- 2.2.2.1 A declaração prevista no item 3.2.2.2 resume-se ao preenchimento do campo “preenchimento obrigatório pelo responsável pela unidade de origem” constante no Formulário de Inscrição.
- 2.3 **A anuência do *campus* de destino não será exigida no ato de inscrição, mas será imprescindível para a avaliação pela Comissão de Remoção.**
- 2.4 A Administração não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, falha de comunicação, extravio de documentos, documentação incompleta, bem como por outros fatores que impossibilitem a avaliação da documentação.
- 2.5 A efetivação da inscrição pelo candidato implica no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 2.6 As informações constantes do Formulário de Inscrição serão prestadas sob inteira responsabilidade do servidor.
- 2.7 A constatação de má-fé nas declarações prestadas pelos candidatos acarretará as cominações legais pertinentes, além da anulação do ato de remoção, se já efetivado, sem qualquer ônus para a Administração.
- 2.8 A inobservância de qualquer dos itens previstos neste item 2 acarretará o indeferimento da inscrição, bem como a exclusão do certame.

3 DA SELEÇÃO

- 3.1 A avaliação das solicitações de Remoção Interna se dará por meio da comissão designada pela Portaria nº 092 da Reitoria do IFPB, de 13/01/2012.
- 3.2 No dia seguinte ao término das inscrições, o responsável pela unidade de origem do servidor (diretor-geral) deverá encaminhar todos os processos de remoção a ele remetidos para o Departamento de Desenvolvimento de Pessoas (DDP), vinculado à Reitoria, bem como informar a este setor quais processos foram enviados, o nome dos inscritos e seus respectivos códigos e perfis de inscrição, para que este os submeta à Comissão de Avaliação.
- 3.3 O diretor-geral responsável pela unidade de destino dos servidores será convocado pela Comissão de Avaliação para dar anuência da participação do candidato, homologando, assim, sua inscrição no processo.
- 3.4 Serão desconsideradas as solicitações que não atenderem às exigências contidas no item 3 deste processo seletivo.
- 3.5 A seleção se dará em única etapa de classificação, em que as vagas serão preenchidas segundo a ordem de classificação dos candidatos.
- 3.6 Serão desconsideradas as solicitações que não chegarem ao Departamento de Desenvolvimento de Pessoas (DDP), situado na Reitoria do IFPB, até o terceiro dia subsequente ao término das inscrições.

4 DA CLASSIFICAÇÃO

- 4.1 Em caso de haver mais de um servidor apto concorrendo à mesma vaga, será considerada, para fins de classificação, a ordem de precedência que observará os seguintes critérios:
- I – maior tempo de serviço no *campus* de origem;
 - II – maior tempo de serviço no IFPB;
 - III – maior tempo de serviço no Serviço Público Federal;
 - IV – maior tempo de serviço público;
 - V – maior titulação acadêmica;
 - VI – maior prole;

VII – maior idade; e

VIII – regime de trabalho, com prioridade para 40 (quarenta) horas, seguido de 30 (trinta) horas e, por fim, 20 (vinte) horas.

5 DOS RESULTADOS, DOS RECURSOS E DA VALIDADE

- 5.1 O resultado da seleção para as vagas de remoção será divulgado em lista única por cargo/perfil de ingresso.
- 5.2 O resultado preliminar da seleção será divulgado até a data provável de **24 de julho de 2013**, no endereço eletrônico www.ifpb.edu.br/servidor.
- 5.3 O candidato poderá interpor recurso quanto ao resultado preliminar de que trata o subitem anterior no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua divulgação.
- 5.4 Os recursos deverão estar devidamente fundamentados e instruídos, contendo: nome do candidato, o código do cargo ao qual concorreu, endereço eletrônico para correspondência e número de telefone.
- 5.5 Os documentos necessários à interposição de recursos deverão ser dirigidos ao Departamento de Desenvolvimento de Pessoas (DDP), por meio de processo aberto no Setor de Protocolo do *campus* no qual o servidor está lotado.
- 5.6 Poderá haver interposição de recurso por meio de procuração outorgada pelo candidato por instrumento particular ou por instrumento público, dando poderes para tal fim.
- 5.7 Serão desconsiderados os recursos ou solicitações que não chegarem ao Departamento de Desenvolvimento de Pessoas (DDP) até o **dia 29 de julho de 2013**. A Comissão de Remoção Interna não se responsabiliza por atrasos ou extravios de malotes postais, bem como pela entrega em local diverso do DDP ou entrega intempestiva de recursos.
- 5.8 Os resultados dos recursos julgados procedentes serão divulgados até o **dia 01 de agosto de 2013**, no portal do IFPB, no endereço <http://www.ifpb.edu.br/servidor>.
- 5.9 Caberá à Comissão a divulgação do resultado final da seleção, com posterior encaminhamento à Reitoria para sua homologação.
- 5.10 A eventual desistência da remoção deve ser comunicada pelo servidor interessado às unidades de origem/destino envolvidas.
- 5.11 O resultado deste processo de remoção terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no site www.ifpb.edu.br/servidor.

6 DA REMOÇÃO

- 6.1 Os servidores ocupantes de cargo em comissão ou função comissionada serão removidos somente após a exoneração da função ocupada.
- 6.2 A remoção dos candidatos aprovados só será efetivada após a entrada em exercício de servidor que venha a ocupar a vaga a ser deixada pelo servidor removido, na unidade de lotação de origem.
- 6.3 O servidor removido terá no máximo 30 (trinta) dias, a contar da publicação do respectivo ato de remoção, para entrar em efetivo exercício no *campus* de destino.
- 6.4 A remoção será efetivada mediante ato da Diretoria de Gestão de Pessoas, após autorização do reitor do IFPB.
- 6.5 Até a efetivação do ato de remoção, o servidor deverá permanecer prestando serviços na unidade de origem.

7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 O recebimento, pelo IFPB, da solicitação de Remoção Interna e/ou da documentação descrita no item 3 deste Edital não implica na obrigatoriedade de concessão da Remoção Interna ao solicitante, apenas gera a inscrição para a participação no processo de habilitação para remoção.
- 7.2 Em nenhuma hipótese haverá justificativa para o descumprimento dos prazos determinados, tampouco serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

- 7.3 As vagas disponíveis para remoção ofertadas neste Edital, uma vez preenchidas, não geram direito a remoção por ocasião de novas vagas, ficando a critério da Administração a utilização de lista reserva para o preenchimento daquelas que vierem a surgir posteriormente.
- 7.4 O candidato a remoção não fará parte da Comissão de Avaliação, ainda que seja titular da gestão de pessoas de qualquer unidade administrativa.
- 7.5 Todas as publicações oficiais referentes a este Processo de Seleção para Remoção Interna serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.ifpb.edu.br/servidor.
- 7.6 Na hipótese de, por força maior, haver necessidade de alteração de quaisquer das disposições fixadas neste Edital pelo reitor do IFPB, a comunicação far-se-á por meio de nota oficial, a ser divulgada no site www.ifpb.edu.br/servidor, constituindo tal documento, a partir de então, parte integrante deste Edital.
- 7.7 Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão analisados e resolvidos pelo reitor do IFPB, ouvida a comissão responsável pela realização do Processo de Seleção para a Remoção Interna.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA SILVA

Reitor do IFPB

ANEXO I

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS DISPONÍVEIS PARA REMOÇÃO PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

Modalidade ou Nível Educacional	Código de Interesse	Unidades Curriculares UCs	Perfil – Habilitação Exigida (****)	Vagas por campus para remoção
Educação Profissional e Tecnológica Educação Superior	Código 46 Libras	UCs de Libras.	Perfil (I): professor ouvinte bilíngüe: Libras–Língua Portuguesa, com pós-graduação (***) ou formação superior e com certificado obtido por meio de exame de proficiência em Libras, promovido pelo Ministério da Educação. Ou, perfil II (++) : professor de Libras, usuário dessa língua com curso de pósgraduação (***) ou com formação superior e certificado de proficiência em Libras, obtido por meio de exame promovido pelo Ministério da Educação. Para ambos os perfis, a pósgraduação prioritária, deve ser na área do conhecimento especificada no subitem 8.4.8 deste Edital.	CJ-1 PT-1 SO-1

NOTA - os símbolos (+), (*), () e (***) estão explicados abaixo:**

(+) Para cada denominação de Curso Superior de Tecnologia, considerar incluídos todos os cursos vinculados à referida denominação, segundo a tabela de convergência do Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia (MEC).

(*) Conforme Resolução CNE/CP nº 2, de 26 de junho de 1997.

(**) Conforme Resolução CNE/CP nº 8, de 2 de dezembro de 2008.

(***) Conforme Tabela de Áreas do Conhecimento (CAPES-MEC).

(****) Os cursos solicitados para cada habilitação (Bacharelado, Licenciatura, Cursos Superiores de Tecnologia) devem ser reconhecidos ou revalidados nos termos da Lei nº 9.394/1996 e alterações subsequentes, ou legislação anterior, quando cabível.

Siglas das Unidades de Ensino do IFPB

CJ - *Campus* Cajazeiras

PT - *Campus* Patos

SO - *Campus* Sousa

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DE HABILITAÇÃO PARA REMOÇÃO DE SERVIDORES

Nome:		SIAPE:		
Telefone:		Telefone Celular:		
E-mail:		Unidade de Lotação:		
Cargo:		Ocupa CD/FG? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		
Código de Interesse (Exclusivo para Professor):				
<p>Opção de Remoção (Para todos os servidores):</p> <p>Por favor, numere a tabela ao lado de acordo com a sua prioridade de intenção de remoção, em ordem crescente, a partir do número 1 para a unidade com maior interesse e assim por diante.</p> <p>Preencha apenas os locais para onde tem real interesse em ser removido e que tenham vaga para remoção. Nos demais, coloque "X".</p> <p>Exemplo: Se tem interesse em vir apenas para o Campus Cabedelo ou para o Campus Campina Grande, nesta ordem de prioridade, escreva o número 1 ao lado do nome "Cabedelo", o número 2 ao lado do nome "Campina Grande", e coloque um "X" nos demais.</p>	Campus Guarabira		Campus Monteiro	
	Campus Cabedelo		Campus Patos	
	Campus Cajazeiras		Campus Picuí	
	CRPNM - Cabedelo		Campus Princesa Isabel	
	Campus Campina Grande		Campus Sousa	
	Campus João Pessoa		Reitoria	
<p>Comprovação de Anuência (Art. 8º, I):</p> <p>Senhores Diretores,</p> <p>Solicito anuência para participação no processo seletivo de remoção, Edital nº 200/2013, em conformidade com o disposto na Resolução CS nº 71/2011.</p> <p>De acordo, em ___/___/_____ De acordo, em ___/___/_____</p> <p>Assinatura do Responsável pela Unidade de Origem Anuindo com a compatibilidade de perfil</p> <p>Assinatura do Responsável pela Unidade de Destino Anuindo com a compatibilidade de perfil</p>				
<p>Declaramos para os devidos fins que o servidor em epígrafe: (preenchimento obrigatório pelo Diretor-Geral do <i>campus</i> de origem)</p>			SIM	NÃO
Apresenta o perfil correlato ao requerido pelo <i>campus</i> de destino, bem como garante o atendimento às disciplinas vinculadas ao perfil solicitado pelo <i>campus</i> de destino (Art. 8º, II, b).				
Sofreu penalidade de advertência no último ano, ou de suspensão nos 2 (dois) anos anteriores ao pedido (Art. 8º, II, c).				
Foi removido ou redistribuído nos últimos 02 (dois) anos (Art. 8º, II, d).				
Foi indiciado em processo de sindicância ou processo administrativo disciplinar (Art. 8º, II, e).				
Renuncia a quaisquer vantagens financeiras decorrentes do processo de remoção (Art. 8º, II, f).				
Está afastado sob qualquer título, por mais de 45 (quarenta e cinco) dias, salvo os casos de licença para o trato da própria saúde em que a enfermidade pela qual foi acometido exigir, para seu tratamento, mudança de domicílio (Art. 8º, II, g).				
Assinatura do Responsável pela unidade de origem:				

_____ (cidade), ___/___/_____ (data).

(Assinatura do Servidor)